

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO DE 10 (DEZ) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.034/2021-PMC.

O contrato supracitado teve sua vigência está próximo do fim, fazendo-se necessário novo aditamento de 10 (dez) meses em virtude da necessidade da continuidade do serviço contratado, conforme o Contrato nº **2.034/2021-PMC**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**, firmado com a empresa **GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, qual seja **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDUTOR NAS ROTAS FLUVIAIS E TERRESTRES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).**

A solicitação do aditamento justifica-se pela necessidade de prorrogar o prazo de execução contratual, diante de circunstâncias imprevistas e pela expectativa de continuidade dos serviços, sem prejuízo à qualidade e regularidade.

O município de Cametá, localizado no Estado do Pará, Brasil, à margem esquerda do Rio Tocantins, com uma extensão de cerca de 3 km, abriga uma população estimada em 134.100 habitantes, de acordo com o último censo. Atualmente, o transporte escolar atende, aproximadamente, 17 mil alunos da rede municipal e estadual, distribuídos em 9 distritos.

O contrato em questão refere-se a serviços contínuos, caracterizados pela natureza de prestação ininterrupta e permanente, o que demanda a prorrogação do prazo para assegurar a continuidade dos serviços de transporte escolar, especialmente nas rotas fluviais e terrestres, que atendem alunos matriculados nas escolas públicas municipais e estaduais.

Cabe ressaltar que o processo licitatório subsequente, Pregão Eletrônico nº 056/2023, relacionado ao mesmo objeto, foi cancelado. Tal cancelamento se deu em virtude da necessidade de ajustes no Termo de Referência, relacionados a erros nas rotas

e quantidades de dias, bem como para incluir nova pesquisa de preços. Este cancelamento evidencia a importância de manter a continuidade do contrato vigente enquanto os ajustes necessários são efetuados, a fim de evitar prejuízos aos serviços essenciais de transporte escolar.

Dessa forma, o aditamento proposto atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade na prestação de serviços, garantindo a regularidade do transporte escolar sem interrupções, enquanto se promovem as adequações necessárias para a realização de um novo processo licitatório.

Atenciosamente,

Cametá, 15 de janeiro de 2024



ÊNIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 518/2021